



ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 Palacete Municipal Governador "José Augusto de Araújo"

LEI Nº 122 DE 02 DE MAIO DE 1985.

Declara urbana para fins administrativos, urbanísticos e tributário a área da Cidade de Xapuri, que delimita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Ac, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica nos termos do Art. 32 da Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional), considerado como área urbana da Cidade de Xapuri, aquela compreendida num raio de (três) quilômetros, considerando-se como ponto de referência, a Igreja "São Gabriel".

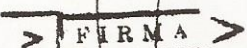
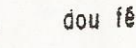
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, em 02 de maio de 1985.

VIRADA

Alberto Rodrigues da Mota
 PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI
 CPF - 011.455.682 20

Reconheço como verdadeira (s) a(s) firma (s) assinalada (s)

em esta seta  **FIRMA**  dou fé

Xapuri, 10 de 02 de 1985

da verdade

Maria TABELIA
 TABELIA
 TABELIA

